

LEI MUNICIPAL N° 1022 DE 28/08/75  
PROJETO DE LEI N° 1036  
" DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE 3 SALAS DE  
AULA E 1 GABINETE PARA ORIENTAÇÃO  
EDUCACIONAL NA ESCOLA ESTADUAL  
COMENDADOR JOÃO ALVES DE 1° GRAU".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a construir, no exercício de 1977, 3 salas de aula e 1 gabinete para Orientação Educacional na Escola Estadual Comendador João Alves de 1° Grau, tendo em vista o aumento da demanda escolar para o Estabelecimento, conforme projeto de extensão das quatro últimas séries do 1° Grau, na citada Escola.

Parágrafo único - Uma das salas citadas neste artigo será destinada à montagem do Laboratório de Ciências e as demais funcionarão como salas de aula.

ART° 2° - As despesas com a construção das citadas dependências no referido Estabelecimento de Ensino correrão à conta dos recursos normais da Prefeitura, através de dotações orçamentárias, que deverão, se preciso, ser reforçadas em época oportuna, através de suplementação de verbas ou abertura de crédito adicional suplementar.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 28 de Agosto de 1975.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.  
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE